

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
SENHORA LEILA DA ROCHA PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: Reajuste de contrato.

Ref.: Contrato nº 162/2021

Recebido
28/12/23.
OAB-PR 11.592
Advogado
Moacir Luiz Gusso

SOLICITAÇÃO

A **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Capitão Joao Ribas de Oliveira, 81, Guabirota, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, vem por intermédio do presente, **solicitar reajuste** o que faz com fundamento nas razões adiante:

O contrato acima citado teve como data base de orçamento o mês de abril de 2021, e no mesmo ano foi assinado o contrato. Porém o governo federal não efetuou o depósito do dinheiro do convênio para a prefeitura, assim impossibilitando a mesma de emitir ordem de serviço a empresa para dar início a obra. Vale ressaltar que a empresa esteve a todo momento de prontidão para iniciar a execução das obras, que somente foram autorizadas na data de 16 de outubro de 2023 através de ordem de serviço número 16/2023.

Sendo assim, o contrato encontrasse com o valor defasado, sendo necessário ser efetuado o reajuste anual conforme previsto em lei e no próprio contrato. Assim apresentamos cálculo do reajuste, no valor de R\$ 67.514,42 (sessenta e sete mil quinhentos e catorze reais e quarenta e dois centavos), solicitamos o aceite e posterior pagamento a empresa.

Sem mais.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.



SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
abril/2021	888,191	0,90	5,08	12,99
maio/2021	907,899	2,22	7,41	15,26
junho/2021	927,512	2,16	9,73	17,36
julho/2021	935,359	0,85	10,66	16,98
agosto/2021	939,699	0,46	11,17	16,68
setembro/2021	944,520	0,51	11,74	15,93
outubro/2021	952,596	0,86	12,70	14,94
novembro/2021	959,001	0,67	13,46	14,25
dezembro/2021	962,321	0,35	13,85	13,85
janeiro/2022	969,184	0,71	0,71	13,65
fevereiro/2022	972,904	0,38	1,10	11,97
março/2022	981,244	0,86	1,97	11,47
abril/2022	990,543	0,95	2,93	11,52
maio/2022	1.013,164	2,28	5,28	11,59
junho/2022	1.034,824	2,14	7,53	11,57
julho/2022	1.043,760	0,86	8,46	11,59
agosto/2022	1.044,679	0,09	8,56	11,17
setembro/2022	1.045,616	0,09	8,66	10,70
outubro/2022	1.046,896	0,12	8,79	9,90
novembro/2022	1.050,701	0,36	9,18	9,56
dezembro/2022	1.051,632	0,09	9,28	9,28
janeiro/2023	1.056,418	0,46	0,46	9,00
fevereiro/2023	1.056,896	0,05	0,50	8,63
março/2023	1.060,116	0,30	0,81	8,04
abril/2023	1.061,635	0,14	0,95	7,18
maio/2023	1.067,919	0,59	1,55	5,40
junho/2023	1.075,540	0,71	2,27	3,93
julho/2023	1.076,626	0,10	2,38	3,15
agosto/2023	1.078,412	0,17	2,55	3,23
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57

Fonte: FGV

08/11/2021 - Data contrato.

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES						
REAJUSTE DE CONTRATO						
CONTRATO 162/2021						
DATA BASE: ABRIL DE 2021						
PERÍODO	VALOR	INCC	INCC	% REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	
01/04/2021 A 01/04/2022	R\$ 345.735,20	888,191	990,543	11,52%	R\$ 39.841,31	
01/04/2022 A 01/04/2023	R\$ 385.576,51	990,543	1061,635	7,18%	R\$ 27.673,11	
			TOTAL A REAJUSTAR		R\$ 67.514,42	

FONTE: INCC (FGV)

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0821 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 28 de setembro de 2023

A Sua Excelência a Senhora
Leila Aparecida da Rocha
Prefeita Municipal de São Jorge D'oeste

Assunto: Comunica crédito de recursos e a Autorização de Início de Objeto Automática no Tranferegov.br
Referente: CR 909028/2020/Ministério das Cidades/CAIXA
Objeto: Recape Asfáltico na Av. Arnaldo Busato e ruas Luiz Poyer e Francisco Debortoli.
Vigência: 31/12/2023
Conta corrente:0931.006.00647394-7

Senhora Prefeita Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recursos e a situação de Autorização de início do objeto (AIO) informada na aba Instrumentos Contratuais/Checklist no Tranferegov.br, informamos que para o início do acompanhamento, o Conveniente deve proceder a habilitação para início da obra, de acordo com o tutorial 5 disponível no link https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/, com a inclusão dos documentos pertinentes.
2. Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela; portanto, esse Conveniente deverá adotar as providências necessárias para que a **1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluída no Transferegov.br até 24/03/2024.**
3. Por oportuno, seguem a(s) providência(s) do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Conveniente, após a AIO, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Apresentar relatório fotográfico, comprovando a execução de serviços prévios até o início das obras, conforme Termo de Compromisso: Reparo e limpeza do sistema de drenagem existente, conserto do meio-fio existente e complementação de meio-fio nos trechos que não são contemplados, reparos na base da pavimentação e recomposição da base, abertura da pista nas	Para 1ª autorização de saque

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

laterais e limpeza da vegetação, complementação da drenagem para suportar a nova demanda.	
Apresentar Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br.	Quando atingir a evolução acumulada de 100%
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Conveniente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Conveniente (declaração formal assinada pelo fiscal da obra).	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

4. A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações, prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse inferior a R\$ 749.999,99, sendo realizada inspeção técnica mediante visita aos locais de intervenção, quando o Conveniente informar execução física acumulada de 100%.

4.1 De acordo com a citada Portaria, no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o Conveniente será comunicado quanto a suspensão



da liberação dos recursos, com **prazo de até 30 dias para regularização**; e no caso de não atendimento será registrada inadimplência no Tranferegov.br e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

5. Referente as inspeções técnicas mediante visita aos locais de intervenção realizadas pela CAIXA, esclarecemos que não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento/fiscalização de obra, pois trata-se de conferência da execução da obra, indicada em documentos apresentados pelo Conveniente.

6. A placa de obra deve ser confeccionada conforme modelo e orientações disponíveis em <https://www.caixa.gov.br>, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível); e deve ser afixada em local visível e mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do empreendimento.

7. No caso de realização de evento de inauguração, a data do evento deverá ser comunicada à REGOV com **antecedência de no mínimo 30 dias**, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

8. A conta corrente 0931.006.00647394-7, Agência Dois Vizinhos, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras, autorizadas pela CAIXA, dos recursos deste Contrato de Repasse.

9. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem, no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

10. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA VICINAL – COMUNIDADE DE NOVA SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONVÊNIO 912213/2021/MDR.

CONTRATO: Nº 162/2021

Licitação Tomada de Preço Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia vem, através deste, dar PARECER TÉCNICO, referente à solicitação de **Reajuste de Contrato** em anexo. Este feito pela empresa **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** – CNPJ **08.715.392/0001-87**.

O CONTRATO Nº 162/2021 FOI ASSINADO EM 08/11/2021, NO VALOR DE R\$ 345.735,20

O **Reajuste de Contrato** atende o previsto em contrato conforme disposto na alínea, **7.2.1.1. “Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.**

Ocorre que o referido contrato foi assinado em 08/11/2021 e por falta de recursos financeiros por parte do **CONVÊNIO 909028/2020/MDR**, a autorização para início da obra só foi emitida em 28/09/2023, conforme Ofício nº 0821 / 2023 / REGOV/CV, que segue em anexo, e Ordem de Serviço emitida pelo Município em 16/10/2023, visto que existiam serviços preliminares que demandavam do município para que a empresa pudesse iniciar (drenagem). Com isso desde a assinatura do contrato até a autorização de início de obra decorreram 23 meses e 31 meses desde a data base do orçamento.

Com isso, após análise da referida solicitação segue PARECER FAVORÁVEL no valor de R\$ 67.514,42. Conforme planilha apresentada pela contratada e aferida pelo departamento de contabilidade do município.

Sem mais para o momento.

São Jorge D'Oeste, 27 de dezembro de 2023.

Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR/157785/D
Decreto Municipal 2664/2018.

Recebi
em 28/12/23
Miguel Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

A área contábil

Análise e cálculos
apresentados, atestando
em sua corretidão.
São Paulo, 28/12/23

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

OBS: Só definir a data
base. Se for 04/2021 a
04/2023 (1.1387, R\$ 47854,08)
e se for 11/2021 a 11/2023,
(1.0224, R\$ 772,13).

Simone Franceschini
Contadora
CRC PR 059484/O-7
CPF: 055.875.539-90

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 345.735,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13870180
Valor percentual correspondente	13,870180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 393.689,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Em valor R\$ 47.954,09.

Índice Correção 1,1387. (13,8701%)

 03/01/2024
Simone Franceschina
Contadora
CRC PR 059484/O-7
CPF: 055.875.539-90



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROCURADORIA JURÍDICA

DO: PROCURADOR JURÍDICO - MOACIR LUIZ GUSO;

AO.SR. VANDERLEI TREVELIN - DD. Prefeito em Exercício;

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR - SM RESENDE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.715.392/0001-87 - Tomada e Preços nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 162/2021; •

PARECER JURÍDICO nº 001.01/2024:

A empresa acima mencionada, solicita através de pedido específico reajustamento dos valores contratados, em relação ao Contrato Administrativo nº 162/2021.

I..DO PEDIDO DA EMPRESA:

O referido pedido Protocolado no Município, tem resumidamente a seguinte redação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE;
SRA. LEILA DA ROCHA - PREFEITA;

Assunto: Reajuste de Contrato.

Ref. Contrato nº 162/2021

SOLICITAÇÃO:

A SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 81, Guabirota



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

em Curitiba PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.715.392/0001-87, vem por intermédio do presente, **solicitar reajuste** o que faz com fundamento nas razões adiante:

O contrato acima citado foi teve como data base de orçamento o mês de abril de 2.021, e no mesmo ano foi assinado o contrato. Porém o governo federal não efetuou o depósito do dinheiro do convênio para a prefeitura, assim impossibilitando a mesma de emitir a ordem de serviço a empresa para dar início a obra. Vale lembrar que a empresa esteve a todo momento de prontidão para iniciar a execução das obras, que somente foram autorizados na data de 16 de outubro de 2.023, através de ordem de serviço nº 16/2023.

Sendo assim, o contrato encontra-se com o valor defasado, sendo necessário ser efetuado o reajuste anual conforme previsto em lei e no próprio contrato. Assim apresentamos cálculo do reajuste, no valor de **R\$ 67.514,42** (sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), solicitamos o aceite e posterior pagamento a empresa.

Sem mais,

Curitiba, 22 de novembro de 2.023

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

Assim em virtude do pedido acima mencionado, a área de Engenharia, manifestou-se, conforme segue:

II..DO PARECER TÉCNICO:

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE
PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA VICINAL -
COMUNIDADE DE NOVA SANTANA NO MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONVÊNIO
912213/2021/MDR.

CONTRATO: nº 162/2021

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 019/2021;

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia vem, através deste, dar **PARECER TÉCNICO**, referente à solicitação de **Reajuste do Contrato** em anexo. Este feito pela empresa **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ 08.715.392/0001-87**.

O Contrato nº 162/2021, foi assinado em data de 08.11.2021, no valor de R\$ 345.735,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

O **Reajuste de Contrato** atende o previsto em contrato conforme disposto na alínea, **7.2.1.1**.

"Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante".

Ocorre que o referido contrato foi assinado em 08.11.2021 e por falta de recursos financeiros por parte do **CONVÊNIO 909028/2020/MDR**, a autorização para início da obra só foi emitida em 28.09.2023, conforme Ofício nº 0821/2023/ REGOV/CV, que segue em anexo, e Ordem de Serviço emitida pelo Município em 16.10.2023, visto que existiam serviços preliminares que demandavam do município para que a empresa pudesse iniciar (drenagem). Com isso desde a assinatura do contrato até a autorização de início de obra decorreram 23 meses e 31 meses desde a data base do orçamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Com isso, após análise da referida solicitação segue PARECER FAVORÁVEL no valor de R\$ 67.514,42. Conforme planilha apresentada pela contratada e aferida pelo departamento de contabilidade do município. Sem mais para o momento.

São Jorge D'Oeste, 27 de dezembro de 2023.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA/PR 157765/D

III..DA POSIÇÃO JURÍDICA:

Entendemos ser possível e legal o presente pedido de reajustamento, devendo, no nosso entendimento, concedido, mediante a elaboração de ADITIVO, o qual deverá ser lavrado com fundamento na Carta da República e na Legislação, abaixo descrita, entre outras:

a).CARTA DA REPÚBLICA/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

b).LEI nº 8.666/93, e alterações:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

Parágrafo 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Parágrafo 2º. Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Inciso II.. por acordo entre as partes;

Alínea "d". para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na verdade, além do disposto na Carta Magna e na Legislação atinente a matéria, no próprio Contrato Administrativo, há disposição neste sentido, na alínea nº 7.2.11, do respectivo Edital.

*"Após um ano do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo **IGPM-FGV** ou **INPC** o que representar maior vantagem ao contratante". (negrito nosso).*

c).LEI nº 10.192/2001 e alterações:

Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

O reajuste de contrato administrativo é um mecanismo projetado para manter o equilíbrio financeiro de contratos celebrados entre órgãos públicos e empresas privadas.

Esse equilíbrio é essencial, uma vez que o tempo e as variáveis do mercado podem afetar os custos e preços acordados no contrato original.

A legislação define o reajuste "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais."



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O reajuste é previsto na Lei nº 10.192/2001 e que aplica em conjunto com as disposições da Lei nº 8.666/1993, onde se admite a correção monetária ou de reajuste nos contratos com duração igual ou superior a um ano, no mesmo seguimento vem o novo regramento sobre licitações a Lei nº 14.133/2021.

d). LEI nº 14.133/2021 e alterações:

Na redação da Lei nº 14.133/2021, o legislador de certo modo já ter definido que a data base será a do orçamento estimado como marco inicial para a contagem do período de doze meses, isso pode se tirar da redação do § 7º do artigo 25 descrito a seguir:

Art. 25 da Lei nº 14.133/2021:

O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Parágrafo 7º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

e). ACORDÃO nº 1.587/2023 do TCU - Relator Ministro ANTONIO ANASTASIA. Plenário da Corte - Julgado em de 02.08.2023.

Ponto positivo, no sentido de que não existirá divergência acerca da sua aplicação, no mesmo sentido o TCU no recente Acórdão nº 1587/2023, reafirmando o marco inicial como a data base do orçamento estimado, vejamos:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

É irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993) ; ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Há uma grande discussão sobre o processamento do reajuste no que diz respeito a necessidade de ter um requerimento formal, no meu entendimento e baseando nas decisões do TCU, não haver necessidade de formalizar junto a Administração, uma vez que as condições já estão definidas no edital e não gera alteração contratual, sendo apenas a execução fiel do contrato, tanto que pode ser realizado por apostilamento. (In <https://www.jusbrasil.com.br>).

O que se deve observar é qual índice está previsto no contrato, e neste Contrato Administrativo temos o IGPM-FGV ou INPC (item 7.2.1.1), o que representar maior vantagem ao contratante.

A área de Engenharia, mesmo sem ter competência, em relação aos cálculos, consignou em seu Parecer Técnico, que o valor pleiteado, pela empresa, a título de reajuste estava correto.

Na verdade, é certo de que a área Jurídica, encaminhou tal pleito a Contabilidade, a quem compete analisar o pedido, no que concerne a questão do reajuste a ser concedido.

E, neste sentido, após analisar as condições do Contrato Administrativo, especialmente aqueles relativamente ao reajuste, dispostas no item nº 7.2.11, procedeu os respectivos cálculos os quais não coincidem com os pleiteados pela empresa e atestado pela área de



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

engenharia, sem analisar sua fundamentação, diga-se de passagem.

O valor correto do reajuste ao Contrato em análise é de R\$ **47.954,09** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), e não aquele pleiteado, como já dito ficou, conforme cálculo ora anexado.

ASSIM SENDO - Sr. Prefeito, em razão do pedido da empresa, desconsiderando a posição da área de Engenharia, e levando em consideração os cálculos efetivados pela área Contábil do Município, entendemos que o valor a ser ADITIVADO no Contrato Administrativo nº 19/2021, é de R\$ **R\$ 47.954,09** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), a título de reajuste, com base legal nos dispositivos elencados acima.

São Jorge D'Oeste PR, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024).

MOACIR LUIZ GUSO
OAB.PR nº 11.592



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2021.

Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 162/2021, parte integrante do Tomada de preços nº 19/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **VANDERLEI TREVELIN**, brasileiro, inscrita no CPF: 619.918.569-20 e no RG: 4.386.419-0, residente e domiciliado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 720, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, 2451 - CEP: 80230010 - BAIRRO: Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.715.392/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **STELLA MARIS RESENDE**, portador(a) do CPF: 338.575.201-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Tomada de preços nº 19/2021, tem, entre si, ajustado o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA FRANCISCO DEBORTOLI CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVÊNIO 909028/2020 - MDR.**, que se regea pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **162/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no valor de R\$ 47.954,09 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 345.735,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 393.689,29 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

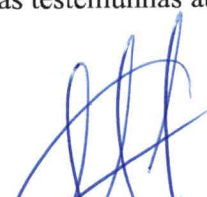
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE

Documento assinado digitalmente

29/01/2024

gov.br

STELLA MARIS RESENDE

Data: 01/02/2024 14:18:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11.592

NOME:
CPF:

CLASSIFICADOS

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Sexta-feira, 2.2.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.985 JORNAL DE BELTRÃO 11

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E VÍD BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

RELACIONAMENTOS

Voltei meus amores e sou a Bruna estou em uma curta temporada em Francisco Beltrão, 23 anos, morena e pronta pra te dar muito mais muito prazer sou cheirosa, quente e faço um oral inesquecível amoo transar. Sou muito discreta e posso ir até o local. Vamos marcar um horário? Te espero deliciosa... WhatsApp (46) 99109-4811.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

JAH AÇAÍ SORVETES E PICOLÉS - Vaga de Emprego em Francisco Beltrão, PR * Cargo: * Atendente * Benefícios: * Salário acima da média - Vale alimentação e vale refeição - Comissões graduativas sobre as vendas * Oportunidades de Crescimento: * Plano de carreira estruturado - Jornada de trabalho flexível 12x36 - Faça parte de uma franquia consolidada há mais de 10 anos * Como se candidatar: * Não perca essa chance! Envie seu currículo para adm@jahacaib.com.br ou entre em contato pelo WhatsApp: 46-98803-8854. Venha crescer conosco no JAH AÇAÍ SORVETES E PICOLÉS em Francisco Beltrão! #JahAçaí #Oportunidade #EmpregoPR #Atendente #CrescimentoProfissional

VLC metalúrgica, de Francisco Beltrão - Paraná, Contrata Desenhista Projetista, com experiência em Auto cad e Solidworks, Não precisa de experiência no ramo de atividade da empresa, interessados enviar currículo no e-mail contato@vclmetalurgica.com.br ou entrar em contato via fone 46-3055-5882 ou no whatsapp 46-9 9918-2005!

www.jornalbeltrao.com.br

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL Com 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiro e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro blindado, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Dálefte Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

ALUGA-SE

ALUGA-SE Sala comercial com dois banheiros livre de IPTU. 90 m². Com 2 ar-condicionado. No valor R\$2.700,00. Av. União da Vitória. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE

Vende-se instalação com ponto comercial, 380m², loja vestuário a mais de 10 anos, Esquina no centro de Francisco Beltrão. Ambiente climatizado, instalação completa R\$50.000,00 F-(46) 99111-8663.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE Lote de 12 por 18. Com 216m², próximo a Fishness. No valor de R\$36.500,00 mil. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J 2040.

Vende-se Lote de 450m² em nova prata, condomínio estrela dourada, lote central. R\$80.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46

99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

Terreno com 345m², localizado na linha, São Marcos, no valor de R\$66.500,00.. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 Dálefte Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00 Dálefte Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO. No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Ter 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Dálefte Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 Dálefte Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa PANDOLFI COMBUSTÍVEIS LTDA com CNPJ torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores e lavagem de veículos e caminhão instalada Rua Sete de Setembro, 1260 - Centro - 85555-000 - Palmas/PR.

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA

TODOS CONTRA A DENGUE

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2024. Contrato nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo nº 248/2022. PARTES: Município de Pato Branco e FELIPPE TUR TRANSPORTES LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Marcio Antonio Felipe - Representante legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2024. Contrato nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo nº 248/2022. PARTES: Município de Pato Branco e DINAMAR DEMICHEI. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Dinamar Demichei - Representante legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2024. Contrato nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo nº 248/2022. PARTES: Município de Pato Branco e MERCOPATO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Marínes Mendes Cazuni - Representante legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 07/2024. Contrato nº 13/2018, Dispensa nº 02/2018, Processo nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Orlando Krul. OBJETO: A locação de imóvel urbano, tipo misto, construído no lote 02 da quadra 14, Rua Valdomiro Sauthier n.º 300, no Distrito de São Roque do Chopim, conforme matrícula n.º 29.784, senão que será utilizado apenas 20 m² da área construída: na cidade de Pato Branco - PR, para a instalação da Agência Comunitária do Correo do Distrito de Nova Espera, em atendimento ao Termo de Convênio - AGC n.º 60/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, assim como cláusula terceira, inciso II, do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de Janeiro de 2025. Dotação Orçamentária: 1300-8562. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de Janeiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Orlando Krul - Locador.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2021	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.965.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.715.392/0001-47
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no valor de R\$ 47.954,09 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
Prazo de vigência	08/08/2024
Prazo de execução	08/08/2024
Data assinatura	29/01/2024

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome
1º	ARTANI BECKER

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador: B417CAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 15/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB Nº 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM ÁREA DE 134,37 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	01	128.534,19

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 15/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB Nº 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM ÁREA DE 134,37 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	01	128.534,19

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador: A083115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 162/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no valor de R\$ 47.954,09 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
Prazo de vigência	08/08/2024
Prazo de execução	08/08/2024
Data assinatura	29/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: E55E534D

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ABERTURA DE CONTRARRECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma dos banheiros do Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023-PMS, que houve interposição de recurso pela (s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -CNPJ Nº. 00.858.248/0001-98

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador: 835CCFD9